

ANEXO XI – Composição do BDI

Os valores de BDI para serviços e equipamentos foram definidos de acordo com o Acórdão nº 2622/2013, publicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece a seguinte formulação de cálculo:

$$\text{BDI} = \frac{[1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R})] \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{\text{T}} - 1$$

Onde:

- a) AC: administração central (Conforme Acórdão 2.622/2013);
- b) S: taxa representativa de Seguros
- c) R: taxa representativa de Riscos (Conforme Acórdão 2.622/2013);
- d) G: taxa representativa de Garantias (Conforme Acórdão 2.622/2013);
- e) DF: taxa representativa de despesas financeiras (Conforme Acórdão 2.622/2013);
- f) LB: taxa representativa de Lucro (Conforme Acórdão 2.622/2013);
- g) T: taxa representativa de tributos.
- h) CPRB: taxa representativa da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (Desoneração).

No quadro a seguir são resumidos os valores considerados:

Item	Variável	valor
OBRAS CIVIL E MANUTENÇÃO	AC	5,00%
	S + G	0,30%
	R	1,20%
	DF	0,94%
	L	6,98%
	T	10,15%
	BDI	28,00%
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	AC	2,50%
	S + G	0,35%
	R	0,60%
	DF	0,85%
	L	4,00%
	T	8,15%
	BDI	18,13%

Para os tributos foram considerados os seguintes valores:

Tributos para Serviços		Tributos para Materiais e Equipamentos	
Tributo	Alíquota	Tributo	Alíquota
ISS *	2,00%	ISS *	0,00%
COFINS	3,00%	COFINS	3,00%
PIS	0,65%	PIS	0,65%
CPRB **	4,50%	CPRB **	4,50%
Total	10,15%	Total	8,15%

(*) ISS considerado 2% - Conforme Legislação do Município de Itu.

(**) Conforme o Artigo 7º da Lei Federal Nº 13.161/2015 a alíquota da CPRB será 4,5%.